



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023

Edição nº 103

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Adjudicação e Homologação	2 à 2
Prefeitura Municipal - Portarias Municipais	3 à 4
Prefeitura Municipal - Decretos Municipais	5 à 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 01.208.243/0001-82
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Tomada de Preços nº 02/2023, Proc. Adm. nº 023/2023, Edital 022/2023.

No dia 27/04/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Ana Lucia B. Sicherle, Prefeita, Adjudicou e Homologou o Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE AVCB/CLCB, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, para a empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCENDIOS LTDA ME, CNPJ: 41.770.808/0001-35, valor total para execução da obra: R\$ 22.476,28.

Fica a empresa convocada a assinar o contrato e demais formalizações pertinentes, conforme edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Ana Lúcia Bilard Sicherle – Prefeita Municipal.

Portaria Municipal n.º 131, de 24 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora para a Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro”.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Organizadora para a realização da Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro de 2023;

CONSIDERANDO que a realização da Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro demanda o envolvimento de todas as Diretorias Municipais e respectivos Departamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para o desenvolvimento de ações e medidas voltadas ao planejamento, organização e execução da Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, os membros abaixo indicados, para composição da Comissão Organizadora da Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro de 2023, a saber:

I – Rudney Israel Santos Dias – Diretor Municipal Administração e Governança;

II – Ana Sílvia de Carvalho Ferreira – Diretora Municipal de Saúde;

III – Célia Regina Alves da Silva – Diretora Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Municipais;

IV – Danilo de Mendonça Leite – Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V – Paulo César de Oliveira Coelho – Diretor Municipal de Educação;

VI – Luiz Rogério da Silva – Diretor Municipal de Finanças e Gestão Tributária;

VII – Diego Fernando Pirez Reis – Chefe do Controle Interno;

VIII – Rodolfo Guimarães Machado – Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IX – Diego Luiz – Diretor de Promoção e Desenvolvimento Social;

X – Benedito Galvão Frade Junior – Diretor Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa;

XI – José Carlos Luzia Rodrigues – Chefe da Defesa Civil;

XII – Anderson Carlos de Aguiar – Diretora do Departamento de Compras e Licitações;

XIII – Antônio Carlos Damião Frade – Diretora do Departamento de Gestão Tributária;

XIV – Bruno Ferreira Claro – Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana;

XV – Nilson Alves da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

XVI – Thiago Luís dos Santos Rocha – Diretor do Departamento de Relações Humanas;

XVII – Leandro Felipe de Albuquerque – Diretor Municipal do Departamento de Gestão de Frotas;

XVIII – Benedita Silvana Ribeiro – Diretora Municipal-adjunto de Administração;

XIX – Lisbeth Mendonça Lopes – Diretora do Departamento de Gestão das Unidades de Saúde;

XX – Silvio Marcelo dos Santos – Diretor do Departamento de Suprimentos da Saúde;

XXI – Juliana de Campos Couto – Diretora do Departamento de Gestão Financeira;

XXII – Ygor Pereira Reis - Diretora do Departamento de Administração Distrital;

XXIII – Alex Fabiano Ribeiro - Diretor do Departamento de Turismo, Cultura e Economia Criativa;

XXIV – Geni Morgado Cavalca – Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora poderá praticar todos os atos necessários ao planejamento, organização e execução do Carnaval, em estrita observância às formalidades legais.

Parágrafo único – Sempre que necessário, as decisões da Comissão Organizadora serão objeto de deliberação.

Artigo 3º - A Presidência da Comissão ora instituída será exercida pelos Diretores: Sr. Benedito Galvão Frade Junior Diretor Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa e o Sr. Rodolfo Guimarães Machado Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo a eles promover o adequado andamento dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 24 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 41, de 24 de abril de 2023.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para ‘A Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro’, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever do município, na qualidade de ente político, que tem por dever garantir e preservar o interesse público, em especial nos eventos que receberão um grande número de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas, além da observância imperiosa da Lei Municipal nº. 1.884, de 08 de janeiro de 2018, conhecido como o Código de Posturas municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral, assim como exercer seu poder de polícia administrativo, no que tange ao estabelecimento de regras e medidas para estipular o funcionamento do evento, como a sua data, horário e a alocação de comércio ambulante,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local e comércio ambulante durante a “Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro”, a ser realizado nos dias 27 a 30 de abril de 2023, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

Art. 2º - Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização do evento mencionado no artigo 1º, a Via de Acesso João Roman e adjacências poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Trânsito, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º. Não será permitida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, acondicionadas em garrafas de vidro para consumo na Área do Evento.

Art. 4º. Fica também proibida, na Área do Evento “Praça Cecília Bilard Meirelles”, a título exemplificativo e sem afastar qualquer outra proibição não estipulada neste ato, mas que afronte o interesse público e a preservação da ordem pública:

I- a permanência de coolers ou assemelhados, contendo bebidas e alimentos;

II- o porte de garrafas de vidro;

III- a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar;

IV- a entrada e a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, antes, durante e após o evento;

V- A entrada de pessoas no local delimitado ao evento portando canivetes, facas, punhais e assemelhados.

§1º. A Fiscalização Municipal, com o auxílio no que for necessário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, poderá realizar apreensão de coolers, equipamentos de som, facas, canivetes e afins, bem como de qualquer outro material que indique algum perigo para a saúde pública e a preservação da ordem, diante da constatação do descumprimento das normas previstas neste artigo.

§2º. Na apreensão lavar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução das penalidades, conforme determinações da Lei Municipal nº. 1.884, de 08 de janeiro de 2018 – Código de Posturas, sem prejuízo do encaminhamento dos responsáveis para verificação e análise de outras condutas de competência dos demais Poderes, em especial de atribuição das Polícias Civil e Militar.

Art. 5º. Nos termos do que dispõe o Código de Postura Municipal, em especial nos artigos 207 e 208 e incisos, o município no uso de sua atribuição de exercício regular do poder de polícia administrativo, poderá durante os dias de realização da “Festa Agropecuária e Torneio Leiteiro”, determinar que o comércio de ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na “Praça Cecília Bilard Meirelles” e adjacências, realoca-los de acordo com a conveniência da Administração Pública e à luz do interesse público envolvido, para melhor organização do evento.

Parágrafo único – Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 24 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal